

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos leves e utilitários da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, parte hidráulica, retífica, pintura, funilaria, e instalação de acessórios, para o exercício 2026, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PORCENTAGE MÍNIMA DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 01					
1	Peças para manutenção de veículos LEVES – Marcas: FIAT, VW, RENAULT E JEEP.	UN	1	18,70 %	R\$ 65.000,00
2	Mão de obra para manutenção de veículos LEVES – Marcas: FIAT, VW, RENAULT E JEEP - valor de referência da hora R\$ 139,18	HR	320	18,70 %	R\$ 44.537,60
LOTE 02					
3	Peças para manutenção de veículos LEVES – Marcas: FORD, CHEVROLET, TROLLER E CHERY	UN	1	18,70 %	R\$60.000,00

4	Mão de obra para manutenção de veículos LEVES – Marcas: FORD, CHEVROLET, TROLLER E CHERY - valor de referência da hora R\$ 139,18	HR	300	18,70 %	R\$ 41.754,00
LOTE 03					
5	Peças para manutenção de utilitários: Vans, Ambulância e kombi.	UN	1	22,05 %	R\$ 85.000,00
6	Mão de obra para manutenção de veículos UTILITÁRIOS – Vans Ambulância e kombi - valor de referência da hora R\$ 137,44	HR	300	22,05 %	R\$ 41.232,00

1.3. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA, AUDATEX, ORION, ou da própria montadora.

1.3.1. Para peças originais e outras peças de 1ª linha e/ou paralelas, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG X 1,5
Outras Peças	DOP	DPG X 2,25

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

1.3.2. Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.3.3 Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.3.4. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia mínima prevista no Termo de Referência.

LEVES- FIAT, VW, RENAULT E JEEP	21
LEVES- FORD, CHEVROLET, TROLLER E CHERRY	17
UTILITÁRIOS	09

1.4. A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município de Mondai o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

1.5. Os veículos que se encontram em garantia estão inclusos no item, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.

1.6. As quantidades de horas e os valores são apenas estimativas de despesas anuais.

1.7. Também poderá ser adicionados veículos que venham a ser adquiridos no decorrer da validade do certame.

1.8. TERMINOLOGIAS:

1.9. MECÂNICA:

1.10. Mecânica Geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;

1.11. Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e correlatos);

1.12. Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);

1.13. Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;

1.14. RETÍFICA:

1.15. Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

1.16. PEÇAS:

1.17. Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, originais, paralelas, de 1ª linha, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo, observado a tabela do Anexo IX.

1.18. O critério de julgamento da licitação será o MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA (CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MONTADORA), observado a tabela do Anexo IX.

1.19. Considerando o alto número de peças existente no mercado para atender os vários modelos de veículos da frota municipal, esse critério de julgamento busca atender a maior parte de peças possível disponíveis no mercado que são atendidas pelas tabelas de orçamentação mencionadas acima, sendo usada a tabela da montadora, em caso de não haver a peça nos sistemas descritos.

1.20. A regra será a aquisição de peças genuínas, contudo, desde que autorizado pelo responsável, poderá ser adquiridas peças originais ou de 1ª linha e paralelas, sendo observado o custo-benefício de cada caso.

1.21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A decisão do Município em contratar serviços e peças para a mecânica da sua frota de veículos representa uma medida de extrema importância, especialmente quando analisada sob a ótica da conservação do patrimônio público. Esse passo estratégico não apenas assegura a funcionalidade operacional dos veículos, mas também se traduz em um comprometimento com a preservação dos recursos públicos e a otimização dos investimentos realizados.

Ao investir na manutenção e reparo adequados da frota, o Município está agindo preventivamente para evitar desgastes excessivos, garantindo a longevidade dos veículos e maximizando o retorno sobre o investimento inicial. A gestão responsável dos recursos municipais não se resume apenas ao momento da aquisição, mas se estende ao ciclo de vida completo dos ativos, incluindo sua operação contínua.

Além disso, a decisão de contratar serviços especializados e peças de qualidade reflete um compromisso com a segurança e a eficiência dos veículos. A manutenção regular não apenas minimiza o risco de falhas mecânicas inesperadas, mas também contribui para a segurança dos motoristas e passageiros, bem como para a integridade de outros usuários das vias públicas.

No contexto mais amplo da administração pública, a atenção dedicada à frota de veículos demonstra uma postura transparente e responsável perante a comunidade. A transparência na gestão dos recursos municipais é crucial para fortalecer a confiança dos cidadãos na capacidade do governo em gerir eficientemente os bens públicos, promovendo uma relação saudável entre a administração local e a população.

Em resumo, a contratação de serviços e peças para a mecânica da frota de veículos pelo Município vai além da simples manutenção de carros; representa um compromisso estratégico com a conservação do patrimônio público, a eficiência operacional, a segurança e a transparência na gestão dos recursos municipais. Essa abordagem visionária

contribui para o fortalecimento da administração local e para o bem-estar da comunidade como um todo.

Além do mais, a administração já havia lançado uma licitação com este objeto, todavia, três lotes saíram fracassados, dessa forma, faz-se necessário a realização de uma nova licitação com os lotes fracassados, tendo em vista a necessidade desses serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Concluiu-se pela necessidade de planejar, ordenar e implantar de forma adequada as atividades para a prestação dos serviços referente ao serviço de manutenção nos veículos, da frota do Município, aprimorando o atendimento e o trabalho na logística de transporte, com o intuito de preservar o patrimônio público e a segurança dos servidores.

Tal solução se deu visto que o Município já seguia modelo de contratação parecido.

Contudo, foram realizadas alterações visando um maior controle sobre os serviços prestados e para aumentar a fiscalização, e também a partir da criação da seguinte tabela de desconto progressivo:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG X 1,5
Outras Peças	DOP	DPG X 2,25

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

No mercado atualmente há diversas empresas que prestam tal serviço, além disso, é a solução mais adequada, que vai propiciar concorrência e eficiência na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O licitante deverá fornecer ao Município de Mondaí no prazo de até 24 horas dias após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

5.1.1. O encaminhamento do veículo até a sede (mecânica) da vencedora para avaliação é de responsabilidade da licitante.

5.1.2. O prazo para entrega das peças será de até 5 dias após autorizado o orçamento.

5.1.3. Os serviços de mão de obra (preventiva) deverão ser realizados em até 24(vinte quatro) horas após o recebimento do veículo ou equipamento, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Gestor ou Fiscal da Ata.

5.1.4. Os serviços de mão de obra (corretiva) deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega das peças necessárias, sendo possível a prorrogação do prazo mediante autorização do Gestor ou Fiscal da Ata.

5.1.5. Quando tratar-se de veículos considerados de emergência, esses terão total prioridade sobre qualquer outro serviço que esteja sendo executado no momento da chegada na empresa vencedora, ou seja, em no máximo 30 (trinta) minutos, o veículo deverá estar sendo avaliado/reparado e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo.

5.1.6. Consideram-se veículos de emergência: veículos do tipo ambulância do Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Saúde, entre outros, veículos de combate a incêndio e/ou resgate, abastecimento de água em períodos de estiagem, veículos policiais utilizados no policiamento ostensivo e operações especiais;

5.1.7. Outros veículos/máquinas/equipamentos que não são considerados de emergência também devem ter prioridade, porém em um tempo estimativo maior, ou seja, no máximo no turno seguinte devem ser analisados/reparados e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo;

5.1.8. Entende-se por turno seguinte: veículos/máquinas/equipamentos deixados no período da manhã devem no mais tardar ser atendidos na primeira hora da tarde,

veículos deixados na parte da tarde, devem no máximo ser atendidos na primeira hora da manhã do dia seguinte;

5.1.9. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

5.1.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.1.11. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

5.1.12. A prestação de serviço se dará na localidade da contratada.

5.1.13. Os produtos entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.1.14. As peças deverão ter uma garantia mínima de 3 (três) meses e os serviços uma garantia mínima de 6 (seis) meses.

5.1.15. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas ordens conforme a necessidade da contratante, de forma parcelada.

5.1.16. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas ordens conforme a necessidade da contratante, de forma parcelada.

5.1.17. Havendo a necessidade de aquisição do objeto, o órgão participante do certame solicitará um orçamento a empresa vencedora do item. O orçamento deverá ser fornecido ao órgão solicitante via e-mail, devidamente assinado, com todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone) e do representante legal da empresa (Nome e CPF), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua solicitação, devendo OBRIGATORIAMENTE nele constar:

- Data da emissão;
- Veículo, máquina ou equipamento;
- Placa (quando veículo);
- Código de Fabricante (Part number);
- Especificação da Peça;
- Marca da Peça;

- Valor unitário por item sem desconto – “valor a vista constante na tabela”;
- Percentual de desconto ofertado na licitação;
- Valor unitário por item com desconto ofertado na licitação;
- Valor total com desconto

5.1.18. Juntamente com o orçamento, a empresa vencedora deverá fornecer uma captura de tela ou outro documento que comprove os valores da tabela utilizada como referência.

5.1.19. Na captura de tela ou documento equivalente deverá conter obrigatoriamente: o código, descrição e o valor unitário da peça, data e horário do dia do envio do orçamento, bem como, o site ou tabela que foi obtida a informação, facultado ao órgão solicitante, a verificação da autenticidade das referidas informações.

5.1.20. Nos casos em que os objetos não estiverem dispostos nas tabelas cilia, audatex, orion ou tabela da própria montadora, a empresa deverá declarar oficialmente ao órgão solicitante que os preços ofertados se encontram dentro daqueles praticados no mercado.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 337.523,60 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho

e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondaí/SC, 18 de maio de 2026.

Sergio Thomazoni
Assessor Especial
Responsável pelo TR